



TERMO ADITIVO Nº 597/2022
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 348/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: SOFT PARK INFORMÁTICA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2.376/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 120/2021

OBJETO: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de sistema computacional, em plataforma web, com foco no suporte à sala de situação virtual do terceiro setor, incluídas as Organizações da Sociedade Civil, Associações de Pais e Mestres e Organizações Sociais, vinculadas ao município, junto com a disponibilização de informações de forma estratégica e gerencial sobre os serviços, programas e projetos, sua execução e prestação de contas das entidades, visando a subsidiar processos de tomada de decisões estratégicas, monitorando por meio de acesso digital, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo”.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, **Maria Luisa Denadai**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13293105, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 064.863.508-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SOFT PARK INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, Casa 40, Bairro Vila Hamburguesa, cep 05319-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 00.752.995/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 142.161.643.113, neste ato representado por seu Sócio Sr. **Ulysses Alberto Flores Campolina**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 253.311, com CPF/MF sob nº 358.379.937-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** é firmado com base na disposição legal contida no **artigo 57, inciso II**, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº **2.376/2021**, originário do Procedimento de **Pregão nº 120/2021**, no **Contrato** Público originário firmado sob nº **348/2021**, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objetivo, i) prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme solicitação da autoridade competente *fls 507-508*, manifestação da contratada *fls 514*, e, parecer jurídico, *fls 551-552*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados de **20 de outubro de 2022**.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor atualizado do presente termo é de **R\$252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente termo, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício vigente sob os números:

Ficha	Dotação	Destinação dos Recursos	Secretaria
99	02.04.01.123.0221.2019 3.3.90.40.00	01.110.0000	Finanças
316	02.12.01.08.244.0207.2058 3.3.90.40.00	01.510.0000	Inclusão e Desenvolvimento Social
396	02.13.01.12.122.0209.2074 3.3.90.40.00	01.220.0000	Educação, Ciência e Tecnologia

5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do **Contrato** originariamente firmado sob nº **348/2021**.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 13 de outubro de 2022.


Maria Luisa Denadai
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Finanças


Ulysses Alberto Flores Campolina
SOFT PARK INFORMÁTICA LTDA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Termo aditivo ao contrato)

Contratante: Município de Hortolândia
Contratada: SOFT PARK INFORMÁTICA LTDA
Contrato (de origem): nº 348/2021
Termo Aditivo: nº 597/2022
Objeto do T.A.: Prorrogação Contratual

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 13 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes
Cargo: Prefeito
CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Pedro Reis Galindo
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
CPF: 779.300.457-49
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Luisa Denadai
Cargo: Secretária Municipal de Finanças
CPF: 064.863.508-22

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: **Ulysses Alberto Flores Campolina**

Cargo: Sócio

CPF: 358.379.937-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

1-Nome: Maria Luisa Denadai

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

CPF: 064.863.508-22

Assinatura: _____

2-Nome: Francisco Raimundo da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF: 504.761.909-59

Assinatura: _____

3-Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CPF: 064.863.508-22

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Talissa da Silva Sgobin**

Cargo: Chefe de setor

CPF: 357.089.468-14

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Não há

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

